COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl.: _____
Ass.: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

3ª ATA DE JULGAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 208/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025

No dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2026, às 13:10 horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Muriaé, a Comissão Especial de Credenciamento e Chamamento Público reuniu-se para análise das documentações apresentadas para o Credenciamento de instituições bancárias, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, a oferecer serviços de empréstimos pessoais e/ ou refinanciamento de empréstimos aos servidores integrantes dos quadros do poder executivo municipal de Muriaé/MG.

Foi realizada a apresentação dos documentos de proposta e habilitação pelos participantes, conforme a seguinte tabela:

PARTICIPANTE	CNPJ	PROTOCOLO
BANCO AGIBANK S.A	10.664.513/0001-50	21/01/2026
COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDISUDESTE LTDA – SICOOB CREDISUDESTE	22.656.789/0001-76	13/02/2026

HABILITAÇÃO

Após análise minuciosa dos documentos de habilitação da empresa BANCO AGIBANK S.A, verificou-se o seguinte:

- Certidão Negativa de Débitos Estaduais vencida, no entanto, considerando o princípio do formalismo moderado e o art. 64, incisos I e II da Lei Nº 14.133/2021, foi realizada a atualização da certidão por esta Comissão.

- A ausência do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF no entanto, considerando o princípio do formalismo moderado e o art. 64, incisos I e II da Lei Nº 14.133/2021, foi realizada a atualização da certidão por esta Comissão.

- A ausência do alvará de funcionamento da sede instituição credenciada. em sendo credenciada filial, deverão ser apresentados alvarás de funcionamento de ambas (matriz e filial). **(item 3.1.1, subitem VIII)**

Verificou-se que não foi apresentado Alvará de Funcionamento em nome empresarial AGIBANK, conforme exigido no edital.

Consta nos autos Alvará emitido em nome de PROMIL PROMOTORA DE VENDAS LTDA, pessoa jurídica diversa da participante do presente credenciamento, não sendo possível comprovar a regularidade de funcionamento da instituição AGIBANK nos termos exigidos.

- A ausência da certidão negativa de antecedentes criminais e certidão de certidão de distribuição de feitos cíveis das justiças federal, estadual e eleitoral. **(item 3.1.1, subitem VIII)**

Ressalta-se que foi apresentada apenas Certidão Estadual de Distribuições Criminais, contudo o referido documento encontra-se vencido desde 13 de novembro de 2024, não sendo válido para fins de comprovação de regularidade no presente certame.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl.: _____
Ass.: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Dessa forma, a documentação apresentada não atende às exigências do item 3.1.1, subitem VIII do edital.

- Ausência de apresentação da Declaração de Anuência em relação aos pontos retificados no edital, documento este solicitado formalmente à empresa por meio de comunicação eletrônica (e-mail).

DILIGÊNCIAS

Diante das demais irregularidades constatadas, a Comissão decide abrir diligência e conceder prazo de 5 (cinco) dias úteis para o participante sanar os erros e falhas nos documentos apresentados, considerando o princípio do Formalismo Moderado, o art. 64, inciso I e II da Lei nº 14.133/2021 e conforme com Acórdãos 24431/2021, 468/12022 - Plenário, Acórdão 1211/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

HABILITAÇÃO

Após análise minuciosa dos documentos de habilitação da empresa COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDISUDESTE LTDA – SICOOB CREDISUDESTE, verificou-se que a empresa anexou os documentos dentro do prazo concedido e todos os documentos estão em conformidade com o exigido pelo edital. Neste período, o processo foi suspenso e o edital recebeu uma retificação para cumprimento de obrigações, sendo o processo, republicado novamente. Foi solicitado à empresa, por e-mail, uma declaração de anuência em relação aos pontos retificados no edital e o documento foi anexado em conformidade. Diante do apresentado, declaramos a empresa HABILITADA.

Conforme item 6.2 do edital, a intenção de recorrer à decisão proferida deverá ser manifestada via e-mail (protocololicitacao@muriae.mg.gov.br), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de publicação desta ata, sob pena de preclusão.

Nada mais havendo para se tratar, a Comissão deu por encerrada a reunião.

Gilmar Mendes Cerqueira Junior
GILMAR MENDES CERQUEIRA JUNIOR
MEMBRO

Alanne Christina Rocha Trotta
ALANNE CHRISTINA ROCHA TROTTA
MEMBRO

Gabriel Peçanha Quintão de Araujo
GABRIEL PEÇANHA QUINTÃO DE ARAUJO
MEMBRO